



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210201001



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jaguaratama
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.026 Manutenção da Atenção Primária

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

SUBELEMENTO : 3.3.90.32.99 Out. materiais de distribuição gratuita

FONTE DE RECURSO : 1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a diversas ordens judiciais interlocutoras, junto a Atenção Básica., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Atender a ordens judiciais interlocutoras de diversos pacientes.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8	100,0000	PACOTE	0,00
023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8	25,0000	PACOTE	0,00
039618	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PCT C/07 UNIDADES <i>Especificação: FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PACOTE COM 07 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE	0,00
039601	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG <i>Especificação: FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG PACOTE COM 14 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE	0,00
039602	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG <i>Especificação: FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG PACOTE COM 14 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE	0,00

Jaguaratama, 01 de Fevereiro de 2021


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
RESPONSÁVEL



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAM G, PACOTE C/8	PACOTE	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
2	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAM M, PACOTE C/8	PACOTE	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
3	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAM EG, PACOTE C/7	PACOTE	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG	PACOTE	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25 KG	PACOTE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.692,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.692,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS

PROponente: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LIMOEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 19.794.018/0001-30

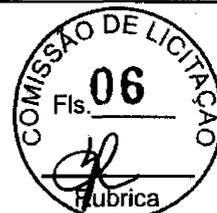
CGF: 06.344.930-7

LIMOEIRO DO NORTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

RG: 2007811116-6

CPF: 330.298.303-49



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8			
	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	100,000	12,350	1.235,00
	FARMÁCIA LIMOEIRENSE LTDA.	100,000	12,700	1.270,00
	EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	100,000	12,800	1.280,00
	Valores médios :		12,617	1.261,67
023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8			
	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25,000	12,300	307,50
	FARMÁCIA LIMOEIRENSE LTDA.	25,000	12,650	316,25
	EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	25,000	12,800	320,00
	Valores médios :		12,583	314,58
039618	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PCT C/07 UNIDADES			
	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	30,000	12,650	379,50
	FARMÁCIA LIMOEIRENSE LTDA.	30,000	13,150	394,50
	EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	30,000	13,550	406,50
	Valores médios :		13,117	393,50
039601	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG			
	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	30,000	31,000	930,00
	FARMÁCIA LIMOEIRENSE LTDA.	30,000	33,000	990,00
	EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	30,000	35,000	1.050,00
	Valores médios :		33,000	990,00
039602	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG			
	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	30,000	28,000	840,00
	FARMÁCIA LIMOEIRENSE LTDA.	30,000	30,000	900,00
	EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	30,000	38,000	1.140,00
	Valores médios :		32,000	960,00



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8	100,000	12,350	1.235,00	
023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8	25,000	12,300	307,50	
039618	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PCT C/07 UNIDADES	30,000	12,650	379,50	
039801	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG	30,000	31,000	930,00	
039802	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG	30,000	28,000	840,00	
Total do(s) item(ns) :				3.692,00	
Total geral :				3.692,00	



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8	100,0000	12,617	1.261,70
023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8	25,0000	12,583	314,57
039818	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PCT C/07 UNIDADES	30,0000	13,117	393,51
039801	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG	30,0000	33,000	990,00
039802	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG	30,0000	32,000	960,00
			Total :	3.919,78



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 2021021701-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS EM ANEXA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de JAGUARETAMA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento a decisão judicial do processo nº 0013717-49.2019.08.06.0106, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO JAGUARETAMA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

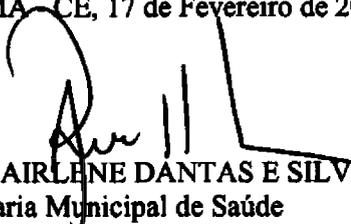
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

PROponente : JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8	PACOTE	100.00	12,350	1.235,00
023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8	PACOTE	25.00	12,300	307,50
039618	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG PCT C/07 UNIDADE	PACOTE	30.00	12,650	379,50
39601	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG	PACOTE	30.00	31,000	930,00
39602	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG	PACOTE	30.00	28,000	840,00
				VALOR TOTAL R\$	3.692,00
				TOTAL GERAL R\$	3.692,00

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Fevereiro de 2021


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021021701-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.692,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais), referente à AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS EM ANEXA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Fevereiro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021021701-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

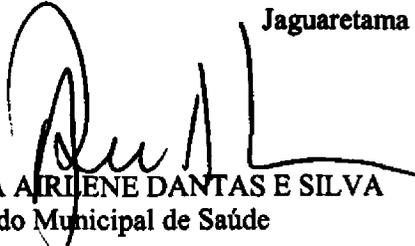
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS EM ANEXA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.692,00(Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama - Ceará, 17 de Fevereiro de 2021


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º. Sem prejuízo do disposto nos art. 3º e 4º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no Município de Jaguetama, observará o seguinte:

I - de segunda a domingo, a partir das 20 horas até as 6 horas do dia seguinte, fica suspenso o funcionamento de quaisquer atividades do comércio e de serviços não essenciais;

II - aos sábados e domingos, o atendimento presencial em restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar e similares, somente poderá ocorrer até as 15 horas.

§ 1º No horário de restrição de que trata o inciso I e II, do "caput" deste artigo, só poderão funcionar:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - indústria;

IV - postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência;

V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI - laboratórios de análises clínicas;

VII - segurança privada;

VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX - funerárias.

§ 2º No período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo, até o limite das 22h;

Art. 6º. Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Jaguetama, ficando proibida, todos os dias, das 22h às 5h do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no §1º, do art. 5º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 10, deste Decreto, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", quadras, calçadões e rios.

Art. 7º. Ao disposto nesta Seção aplica-se o regime sancionatório previsto no art. 10, deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Art. 8º. O município de Jaguetama permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as restrições e especificidades estabelecidas neste Decreto.

§1º Em todo o Município de Jaguetama, permanecem vedados:

I - o funcionamento dos bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do §4º, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020;

II - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 33.936, de 17 de fevereiro de 2021;

III - o consumo de bebidas alcólicas em praças, ruas, avenidas e qualquer espaço público na circunscrição do Município de Jaguetama/CE;

§ 2º Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto, observadas as disposições do Decreto Estadual n.º 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e seus anexos.

§ 3º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária de Saúde.

§ 5º As medidas sanitárias previstas no Anexo II, do Decreto Estadual n.º 33.936/2021, aplicam-se no que não contrariar as disposições constantes da Seção II, do seu Capítulo I.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E SANÇÕES

Art. 9º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 10. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria de Saúde do Município ou por agentes de segurança do Estado e do Município, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

I - constatado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o estabelecimento comercial ou o infrator pessoa física receberá uma advertência por escrito, informando que o novo descumprimento acarretará em aplicação de multa e suspensão de alvará de funcionamento, se for o caso, além das sanções criminais;

II - após a expedição de notificação, ocorrendo novo descumprimento, será aplicada multa com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - em caso de nova reincidência, além de nova multa prevista no inciso anterior, será aplicada a suspensão do alvará de funcionamento, se for o caso, até a efetiva quitação da multa anteriormente aplicada, ainda que ultrapassado o período de pandemia;

§ 1º Para a fixação da multa a que se refere este artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta, a aglomeração de pessoas, a ocorrência de reincidência e o poder aquisitivo aparente do infrator;

§ 2º Após a aplicação da multa e/ou suspensão do alvará de funcionamento, será conferido ao infrator o prazo de até quinze dias para adimplemento da multa ou exercer o direito ao contraditório e ampla defesa. A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo;

§ 3º Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deve o valor ser incluído em dívida ativa municipal, com posterior cobrança; outrossim, no caso de suspensão do alvará de funcionamento, está só cessará efeitos com o deferimento do recurso ou adimplemento da multa;

§ 4º Em caso de descumprimento praticado por pessoa jurídica, fica autorizada, caso tais medidas não sejam suficientes para inibir a continuidade das infrações, a interdição do estabelecimento.

§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo único - Para efeito do previsto no caput deste artigo aplica-se as penalidades previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de 2020 e art. 5º e seguintes do Decreto Municipal n.º 031, de 01 de maio de 2020 e, suas demais alterações legais.

Art. 12. Fica reiterada, para todos os efeitos, todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 009, de 01 de fevereiro de 2021, assim como o estado de calamidade previsto no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 13. As atividades em funcionamento, na forma deste instrumento, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II, do Decreto Estadual n.º 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente aprovadas pela Secretaria da Saúde e, aos Protocolos Setoriais disponibilizados no site <https://www.ceara.gov.br/pesquisa-cnae/>.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de fevereiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D35734DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2021021701-SAUD**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2021021701-SAUD



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.692,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais), referente à AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS EM ANEXA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Fevereiro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3C9832E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021021701- SAUD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021021701- SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS EM ANEXA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.692,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama - Ceará, 17 de Fevereiro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D006953D



GABINETE
PORTARIA Nº. 1602001/21-GP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Maternidade à Servidora que especifica, na forma que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a concessão de estabilidade gestacional à servidora Ana Hérica Sousa Rocha Bringel;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 077/1969 de 13 de novembro de 1969 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o atestado do servidor, em virtude da estabilidade gestacional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos; sendo assim ficam suspensos os efeitos da sua portaria pelo prazo de 16 de fevereiro de 2021 à 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade prevista na Lei Municipal Nº 078/2012 para servidora ANA HÉRICA SOUSA ROCHA BRINGEL, portadora do RG nº 2008232223-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 068.168.063-60 e OAB/CE nº 41257, matrícula 15441, pelo período de 16/02/2021 a 16/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 16 de fevereiro do ano de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:81BE7CBA

GABINETE
PORTARIA Nº. 1702001/21-GP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Comissão Especial de Concurso Público do município de Jardim-CE, e dá outras Providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300 de 23 de dezembro de 2019, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Jardim/CE, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias da Prefeitura de Jardim/CE.

- Siebra Morais Dantas (Mat.15779) – Presidente
- Lucia de Fatima Ferreira (Mat. 9130) – Membro
- Clis Mary Turbano Leite (Mat.9270) – Membro
- Herlandia Isabel Adriano (Mat.10788) – Membro
- Jose Alves Ferreira (Mat.9473) – Membro